



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 4650, de 11/04/2025

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processado de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado, o resto a pagar não processado do Exercício de 2024, conforme relação em anexo, no valor total de **R\$ 25.757,00** (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais), fornecedor WTRADE INTERMIDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43 , conforme solicitação de cancelamento pedido em 03/02/2025, onde informa que a empresa não cumpriu com o dever da entrega dos itens dos pedidos de compra de números : 04905/24, 04913/24, 04928/24, 04939/24, 04949/24, 04956/24 e 04978/24 referente aos empenhos abaixo elencados, onde foi instaurado Processo Administrativo Punitivo com aplicação de multa e Notificação Fiscal de Débito 1/2025 de 17/02/2025, conforme Processo Punitivo empresa WTRADE NÚMERO 234/2025 cópia em anexo.

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 11 de abril de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Vilma Palma Silveira
Dir Adj Contabilidade e Orçamento

EXERCÍCIO DE 2024 Resto a Pagar não Processados			
Empenho nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
24 5058	080110 302.1024.2800.0000 33903028	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	359,40
24 5075	100318 541.0001.2851.0000 33903028	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	2.995,00
24 5085	120326 782.0012.2380.0000 33903028	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	2.995,00
24 5103	120415 452.0023.2390.0000 33903028	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	5.990,00
24 5108	120726 782.0012.2058.0000 33903028	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	599,00
24 5119	060304 122.0001.2015.0000 33903028	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	11.980,00
24 5126	080110.304.1025.2813.0000 33903028	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	838,60
TOTAL			25.757,00